

**ALERTA MEDIDA DE DEFESA COMERCIAL – n° 20/2018**

Prezado Associado,

Informamos, para conhecimento imediato e adoção das providências cabíveis, a publicação de medidas de defesa comercial referentes aos produtos abaixo.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da ABECE

**VENTILADORES DE MESA (NCM  8414.51.10)**

**OBJETOS DE LOUÇA PARA MESA (NCM 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00)**

**CHAPAS DE GESSO (NCM 6809.11.00)**

**ANEXO**

**CIRCULAR SECEX Nº 43, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 (DOU 10/10/2018)**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto no 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.001627/2018- 19, decide tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão da medida antidumping instituída pela Resolução CAMEX nº 52, de 16 de julho de 2013, aplicada às importações brasileiras de ventiladores de mesa, acima de 15 cm, com motor elétrico incorporado, de potência não superior a 125 W, comumente classificadas no item 8414.51.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China: .

Disposição legal - Decreto no 8.058, de 2013 Prazos Datas previstas .

art.59 Encerramento da fase probatória da investigação 14 de janeiro de 2019 .

art. 60 Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos 4 de fevereiro de 2019 .

art. 61 Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final 6 de março de 2019 .

art. 62 Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo 26 de março de 2019 . art. 63 Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final 15 de abril de 2019

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**PORTARIA SECEX Nº 53, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 (DOU 10/10/2018)**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 3o da Resolução CAMEX no 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX no 38, de 18 de maio de 2015, e tendo em vista a Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide: Art.1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial, com a desqualificação da origem Índia para o produto objetos de louça para mesa, classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), declarado como produzido pela empresa MARVEL CERAMICS PVT. LTD. Art. 2º Indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1o , quando a origem declarada for Índia. ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**RESOLUÇÃO CAMEX Nº 74, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 (DOU 11/10/2018)**

Instaura processo de avaliação de interesse público, pelo Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público - Gtip, referente à aplicação de direito antidumping sobre as importações brasileiras de chapas de gesso ou de composição à base de gesso revestidas ou reforçadas com papel ou cartão, originárias do México. O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, VIII, e o art. 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e no art. 7º da Resolução CAMEX n° 29, de 7 de abril de 2017, tendo em vista a deliberação de sua 160ª reunião, realizada em 25 de setembro de 2018, e o que consta Nota Técnica SEI nº 26/2018/COPOL/SUREC/SAIN-MF, de 19 de setembro de 2018, resolveu, ad referendum do Conselho de Ministros:

Art. 1º Fica instaurado processo de avaliação de interesse público pelo Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público - Gtip, referente à aplicação de direito antidumping sobre as importações brasileiras de chapas de gesso ou de composição à base de gesso revestidas ou reforçadas com papel ou cartão, comumente classificados no subitem 6809.11.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos Mexicanos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MARCOS JORGE DE LIMA Presidente do Comitê Executivo de Gestão